Câmara Municipal de Pedro II
Rua Tertuliano Filho, 487, Centro, Pedro II – PI
CNPJ Nº. 35.146.448/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II E LA SOFTWARE LTDA.

Ref. Dispensa nº 002/2025.
Proc. Adm. Nº. 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI, com sede na Rua Tertuliano Filho, 487, Centro, Pedro II - Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 35.146.448/0001-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Eugênio Mendonça Cavalcante, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

LA SOFTWARE LTDA, CNPJ nº. 37.047.207/0001-21, empresa Localizada na Quadra 06, casa 07, sala C, Conj. Dirceu Arcoverde I, Itararé, Teresina - PI, neste ato representado por Larissa Araújo de Oliveira Silva, CPF nº. 012.955.013-25, doravante simplesmente CONTRATADO, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de Softwares para o sistema de contabilidade Pública, integrada e sistema integrada de pessoal, incluindo serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Fonte de Recursos: Repasses Constitucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE*, se solicitado, relatório do andamento do referido treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Pedro II - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pedro II - PI, 30 de Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Pedro II – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 35.146.448/0001-00
Sr. Francisco Eugênio Mendonça Cavalcante
CONTRATANTE

LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325
Dados: 2025.01.30 09:52:55 -03'00'

LA SOFTWARE LTDA
CNPJ nº. 37.047.207/0001-21
Larissa Araújo de Oliveira Silva
CPF nº. 012.955.013-25
CONTRATADO